10

Câmara Municipal de Ribe

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 566/2021
Data: 04/03/2021 Horário: 17:35
LEG - PR 10/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 10

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto 04 MAR. 2021 de
Presidente

EMENTA: INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Art 1° - Fica instituída a Frente parlamentar de Defesa dos Deitos das mulheres, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas aos direitos das mulheres, bem como:

I – Divulgar normas de proteção e defesa das mulheres, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;

II – Acompanhar a elaboração e execução de Programas de Governo no âmbito Municipal, Estadual e Federal, nas questões que atingem as mulheres, com vista a defesa e a implementação de políticas públicas, visando as necessidades, e os seus direitos;

III – Formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas que visem a saúde da mulher, dando preferência, para aquelas que estão e/ou estavam em situação de violência e vulnerabilidade social.

IV- Formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas que visem eliminar a discriminação e a violência contra mulheres;

V – Promover debates e audiências sobre a defesa dos direitos das mulheres, a condição da mulher em Ribeirão Preto e o combate às formas de violência e discriminação;

VI – Receber e examinar denúncias e representações relativas à discriminação das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VII – Elaboração de Projetos de Lei e/ou indicações ao executivo Municipal, Estadual e Federal, quando o assunto for de sua competência, que visem assegurar os direitos das

mulheres, assim como reformular a legislação que possuir conteúdo discriminatório;

VIII – Desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação e a violência, incentivando a participação social e política das mulheres.

IX – Apoiar, aprimorar e discutir sobre o Fundo Municipal da Mulher

Parágrafo Único: Todas as ações e objetivos da Frente deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, étnico raciais, geracionais e da liberdade e orientação sexual e identidade de gênero da sociedade brasileira.

Art 2° - A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da Sociedade Civil. Fica delegada a referida Frente, a competência para convidar membros das Secretárias Municipais, bem como outras entidades ou pessoas do notório saber, para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa. Deverão participar da Frende Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres:

§1 Os Movimentos Sociais de Mulheres e os Movimentos Sociais de Mulheres Negras;

§2 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

§3 A Secretária Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária e/ou representantes;

§4 A Secretária Municipal de Saúde, através de sua Secretário e/ou representantes;

§5 A Secretária Municipal de Educação, através de sua Secretário e/ou representantes;

§6 A OAB através de seus representantes;

§7 As Promotoras legais;

§8 A Delegacia da Mulher, através de sua Delegada e/ou representantes;

§9 Organizações Sociais que se relacionem ao tema Mulher.

Parágrafo Único: As Organizações descritas no caput deste artigo, deverão ter como objetivo os assuntos referentes aos direitos da mulher, onde as mesmas terão voz e voto.

Art 3° - A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres de que trata está resolução será composta, mediante a livre adesão pelas/os Vereadoras/es.

Art 4° - A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art 5° - As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres, serão

realizadas periodicamente nas datas estabelecidas por seus membros.

Parágrafo Único: As reuniões ocorrerão na Câmara Municipal, e serão públicas e poderão contar com a participação dos munícipes e organizações representativas.

Art6° todas as reuniões, audiências públicas e inspeções previstas nesta Resolução serão secretariadas por funcionário efetivo desta casa e transmitidas pela TV Câmara, Rádio Câmara, Sitio Eletrônico e Redes Sociais desta Casa.

Art7° - Todas as convocações das reuniões e audiências públicas previstas nesta Resolução serão amplamente divulgadas e transmitidas pela TV Câmara, Rádio Câmara, Sitio Eletrônico e Redes Sociais desta Casa.

Art8° Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, os mesmos deverão ser publicados pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Art9° - A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art10° - A Autora do Projeto será a Presidente da respectiva Frente.

Art11° - Todas as despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art12° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 04 de Março de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli

JUSTIFICATIVA

Considerando que, uma mulher é morta a cada sete horas por ser mulher.

Considerando que o Brasil está em 5° Lugar no ranking Mundial de Feminicidio.

Considerando que, uma mulher sofre violência doméstica a cada dois minutos.

Considerando que, mulheres são quase 67% das vítimas de violência de agressão física no Brasil.

Considerando que, o Brasil bateu o recorde de registros por estupro, em 2018 foram registrados 66.041 casos, a média de casos é de 180 crimes por dia

Considerando que, uma menina de até 13 anos é estuprada a cada 15 minutos.

Considerando que, quase metade das brasileiras já sofreram assédio sexual no trabalho, em levantamento feito pelo linkedin e pela consultoria Eva, mostrou que 47% das entrevistadas já sofreu assédio sexual, dessas 15% pediu demissão após o ocorrido, e 5% denunciaram ao RH.

Considerando que, o Brasil é lanterna no ranking de paridade política de gênero na américa latina, em um estudo feito pela ONU, na América Latina mostrou que, entre os 11 países analisados, o Brasil fica em 9° lugar, à frente apenas do Chile e Panamá.

Considerando que, uma mulher Trans é assassinada a cada 3 dias, segundo a ANTRA, em 2019 foram mortas 124 pessoas Trans, 94% das vítimas se identificavam como mulheres, este dado coloca o Brasil como o País como maior número de assassinados de Trans e Travestis em todo mundo, segundo a ONG Transgender Europe.

Considerando que, somente no mês de Janeiro deste ano (2021), segundo a SSP (Secretária de Segurança Pública), houveram 4.970 Lesões Corporais Dolosas, 5.512 amaças, 232 Estupros consumados, 777 Estupros de Vulnerais consumados e 11 Feminicídios no Estado de São Paulo.

Considerando que, o Estado de São Paulo registra uma média de 62 casos de Violência Doméstica por dia, pela internet durante a quarentena.

Considerando que, entre Abril e Junho de 2020, houveram 5.559 boletins de ocorrência de violência doméstica, que foram feitos pela internet.

Considerando que, durante a pandemia a violência contra a mulher cresceu 44,9% no Estado de São Paulo.

Considerando que, em Março de 2020, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança pública, foram prestados 9.817 socorros para mulheres vítimas de violência.

Considerando que, o Município de Ribeirão Preto nunca foi referência nas políticas públicas para as mulheres.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

Considerando que, a partir de 2017 o município passou por um processo de desmonte Coordenadoria Municipal da Mulher, espaço de articulação, mobilização, fortalecimento e políticas públicas da rede de proteção das mulheres que estão em situação de violência.

Considerando que, o Município registra ao menos 2 vítimas de violência doméstica por dia, e que por mês são concedidas cerca de 100 medidas protetivas, totalizando entorno de 1200 medidas ao ano.

Considerando que, a Patrulha Maria da Penha, instaurada em 2018, atende em média 2 casos de violência doméstica por dia no município de Ribeirão Preto, não abrangendo em sua totalidade as áreas críticas da região leste e norte.

Considerando que, a patrulha Maria da penha tem apenas 148 guardas capacitados, para atuar no atendimento a mulheres em situações de risco.

Considerando que, no ano de 2019, de Janeiro à Dezembro, 247 Mulheres foram atendidas, um crescimento de 75% em comparação ao ano de 2018 que, obteve um total de ocorrências de 141 atendimentos. Ao mesmo tempo, os feminicídios também aumentaram de um para três casos nos últimos 3 anos, segundo a Secretária de Segurança Pública.

Considerando que, desde o ano de 2015, o Anexo de Violência Doméstica do Fórum Municipal, já recebeu mais de 7 mil processos relacionados a violência Doméstica.

Considerando que, somente no mês de Janeiro de 2021, houveram 5 Homicídios, sendo este uma alta de 25% em relação a Janeiro do ano de 2020, significando uma morte a cada 6 dias em 2021.

Considerando que, a taxa de casos por 100 mil habitantes subiu de 5,84 para 6,62.

Considerando que, a delegacia da mulher em Ribeirão preto é precarizada em recursos humanos, e não funciona 24 horas por dia, nem aos finais de semana.

Considerando que, em Ribeirão Preto, somente no mês de Janeiro deste ano, a ocorrência de estupros obteve um crescimento superior de 160%, são 13 casos contra 5 no mesmo mês de 2020, oito a mais.

Considerando que, nacionalmente os índices de violência contra as mulheres, em todas as pesquisas apresentam um aumento chegando à uma média de 4 feminicídios por dia em 2021. Que o Fórum Econômico Mundial divulgou em 2019 que o Brasil já caiu 5 posições no ranking de países no que tange a igualdade de gênero, e que pela primeira vez, em 23 anos, a diferença salarial entre homens e mulheres aumentou, em 2016, as mulheres ganhavam 72% daquilo que um homem ganhava, em 2017, esse índice caiu para 70%, segundo a Oxfam.

Fica claro que os índices aqui expostos apontam a necessidade e urgência de mudanças e de ações eficazes e eficientes do poder público, e que todas as esferas precisam se articular para alterar esse quadro alarmante. A violência contra a mulher é uma

problemática que permeia todos os espaços da sociedade, mas a questão só terá fim quando a população e o poder público começar a tratar melhor sobre o assunto.

Logo, a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres será um instrumento importante para o diálogo entre os diferentes poderes com a sociedade civil, juntamente com seus Movimentos e Organizações, para que haja o fortalecimento de políticas, ou até mesmo a criação, para que as mulheres tenham seus direitos garantidos.

E pela convicção de que a instituição desta Frente, nesta Casa legislativa, unirá Vereadores e Vereadoras, que compartilham das mesmas convicções, como também Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Secretárias Municipais, entre outras que, auxiliarão a composição de um grande cenário de discussões e debates.

Fontes: SSP; Brasil de Fato, Gênero e número, OUL Universal, G1 SP, G1 RP, Tribuna RP, R7 SP, Agencia Brasil, ONU Mulheres.

Toda vez que uma mulher se defende, sem nem perceber que isso é possível, sem qualquer pretensão, ela defende todas as mulheres.

Maya Angelou

Sala das Sessões 04 de Março de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli